

**TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 004/SECOM/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010 – 0.120.795 – 1**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA EXECUTIVA DE  
COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos necessário à implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico, ativa e receptiva, exclusiva para a Prefeitura de São Paulo, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo conexão com os sistemas aplicativos hospedados na PRODAM, para consulta às informações e registros das solicitações recebidas.

**OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO:** Concessão de Reajuste.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Executiva de Comunicação, neste ato representada pelo Senhor Marcus Vinicius Sinval, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.257/0001-10, com sede na SIBS Quadra 01 – Conjunto B – lote 14 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, neste ato representada por Senhor Lincoln de Souza Pereira, Diretor Técnico, Cédula de Identidade R.G. nº 1.430.639 – SSP/DF, C.P.F. nº 599.259.491-49, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório encartado nos autos à fls. 1962, resolvem as partes celebrar o presente ajuste, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DA CONCESSÃO DE REAJUSTE**

**1.1.** O valor unitário dos serviços descritos nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 previstos na cláusula 3ª do contrato 004/SECOM/2011 ficam reajustados, perfazendo os seguintes importes:

**3.3.1.** R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) pelo valor unitário da hora de posição de atendimento logada nível I efetivamente utilizada, cujo quantitativo estimado é de 251.520 horas por mês;

**3.3.2.** R\$ 34,64 (trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelo valor unitário da hora de posição de atendimento logada nível II efetivamente utilizada, cujo quantitativo estimado é de 13.200 horas por mês;

**3.3.3.** R\$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) pelo valor unitário da hora de posição de atendimento logada nível III efetivamente utilizada, cujo quantitativo estimado é de 5.280 horas por mês;



1.2. O reajuste ora concedido onerará a dotação orçamentária nº 11.00.11.14.24.126.1510.2.756.3.3.90.39.00.00.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato 004/SECOM/2011.

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2012.



---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**  
**Marcus Vinicius Sinval**  
Secretário Executivo

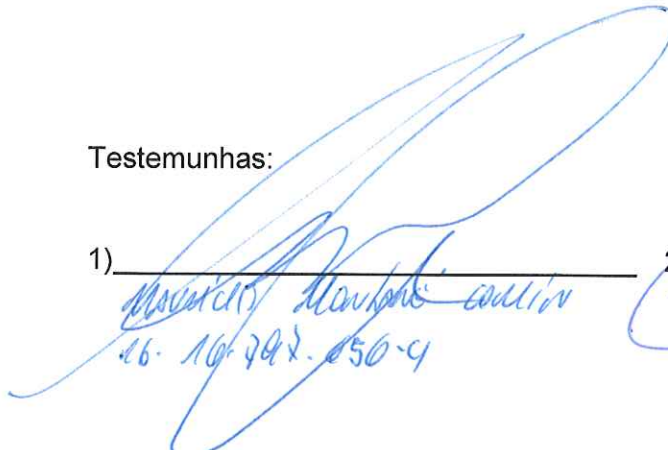


---

**CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**  
**Lincoln de Souza Pereira**  
Representante Legal

Testemunhas:


1)



---

Marcos Roberto Collin  
16.16.792.050-4

2)



---

Guilherme Kessel  
20.444.057